



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA: Inclui a efeméride Dia Municipal do Policial Militar, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 21 de abril.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia do Policial Militar**", a ser **comemorado anualmente, no dia 21 de abril.**

O Decreto-Lei n.º 9.208, de 29 de abril de 1946, instituiu o dia do policial civil e do policial militar na data de 21 de abril como homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, Tiradentes, que é o patrono das polícias.

A chamada Polícia, enquanto instituição, chegou ao Brasil com Martin Afonso de Souza, em 1530. Seu objetivo era o de promover a justiça e organizar os serviços públicos. Desde então, a Polícia brasileira passou por inúmeras reformulações até a chegada do príncipe D. João.

Alguns anos após a independência, em 1841, foi editada uma lei que criou no município da Corte e em cada província um Chefe de Polícia e respectivos delegados e subdelegados. Estes eram nomeados diretamente pelo Imperador ou pelos Presidentes de Província. Em 1871, importantes medidas legislativas separaram Justiça e Polícia de uma mesma organização. As mudanças daquela época trouxeram importantes inovações e mudanças existe até hoje.

Em 1841, foi regulamentada como Corpo Policial. Aí, voltou a se chamar Força Policial, depois Guarda Cívica, após a proclamação da República, em 1889, e voltou a ser Corpo Policial mais uma vez... Até que, em outubro 1892, foi criado o nome Brigada Militar.

As atividades mais comuns são a do patrulhamento de vias, atendimento de ocorrências e ações de busca. Mesmo diante de riscos, os policiais são responsáveis por manter a ordem pública de cada local.

A Polícia Militar, no Rio Grande do Sul (Brigada Militar), é uma instituição permanente e vinculada ao órgão administrador da Segurança Pública, que no nosso Estado compete à Secretaria da Segurança Pública (SSP), com atribuições de segurança, policiamento

ostensivo do Estado do Rio Grande do Sul.

É a honra e o compromisso com o cargo que fazem os bons policiais se tornarem melhores. Uma profissão que enfrenta desafios tão grandes diariamente e faz tudo isso pelo bem da população, merece parabéns! Ser policial é sair da sua casa todos os dias para proteger a família das outras pessoas.

Destarte, é inconteste que a atividade desempenhada pelos Policiais Militares preserva a ordem pública e a incolumidade das pessoas, o que justifica esses servidores fazerem jus aos direitos inerentes à carreira policial.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do **"Dia Municipal do Policial Militar"** e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para esta honrosa categoria de servidores, a qual pretende-se homenagear.

## PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - Inclui a efeméride Dia Municipal do Policial Militar, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 25/06/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0576617** e o código CRC **FB188DD6**.